

Processo C-95/24 [Khuzdar] ⁱ

Adenda ao pedido de decisão prejudicial

Data de entrada:

7 de fevereiro de 2024

Órgão jurisdicional de reenvio:

Corte di appello di Napoli (Tribunal de Recurso de Nápoles, Itália)

Data da decisão de reenvio:

6 de fevereiro de 2024

Processo penal contra:

ATAU

TRIBUNAL DE RECURSO DE NÁPOLES

Secção especializada em medidas de prevenção

[*Omissis*]

PEDIDO DE PROCESSO COMUM

(Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça da União Europeia)

A Corte di Appello di Napoli (Tribunal de Recurso de Nápoles), secção especializada *ope legis* em medidas de prevenção, [*omissis*]

no processo relativo a um mandado de detenção europeu passivo nos termos da Lei 69/05, instaurado pela República Eslovaca contra:

ATAU [OMISSIS]

Visto o seu Despacho **ATAU** que submete ao Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do artigo 267.º TFUE a seguinte **questão prejudicial**:

ⁱ O nome do presente processo é um nome fictício. Não corresponde ao nome verdadeiro de nenhuma das partes no processo.

[*Omissis*] [*texto da questão prejudicial, idêntico ao que figura no pedido de decisão prejudicial*]

OBSERVA

Comunica-se que a pessoa procurada **ATAU** participa livremente no processo relativo ao mandado de detenção europeu passivo pendente neste Tribunal de Recurso, visto que a medida cautelar coerciva de obrigação de permanência na habitação, que lhe foi aplicada em 20 de junho de 2023 na sequência da validação da detenção provisória, foi revogada por este Tribunal de Recurso [*omissis*].

[*Omissis*]

Nápoles, [*omissis*]